



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000096/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 16/03/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, aos proprietários de imóveis residenciais ou não residenciais atingidos direta ou indiretamente por enchentes, alagamentos e deslizamentos e que tiveram seus imóveis interditados.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2026, aos proprietários de imóveis residenciais ou não residenciais atingidos direta ou indiretamente por enchentes, alagamentos e deslizamentos e que tiveram seu imóvel interditado.

§1º A isenção abrangerá os proprietários de imóveis que tiveram seu imóvel interditado com ou sem dano físico, mas que foram obrigados a desocuparem o imóvel.

§2º A isenção de IPTU a que se refere o caput deverá ser concedida enquanto perdurarem a situação de calamidade pública, as condições de risco, a interdição ou necessidade de obras estruturais que impeçam a plena utilização do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 12 de março de 2026.



João Wagner de Siqueira Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol - MDB

